



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Município de Veranópolis
Departamento de TI
Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Registro de Preços

Data da abertura do Pregão: 24/09/2025 às 9h

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 (EXCETO OS ITENS 1, 5, 8)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de informática, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 24 de setembro 2025, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS-RS, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
- b) **MARCA e MODELO** do produto ofertado;
- c) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Bannrisul.

4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Bannrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, de nova proposta financeira **ajustada ao lance final**, que **deverá** ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
- c) Marca e modelo do produto ofertado;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e) **Catálogo oficial/ prospecto do produto conforme o modelo ofertado**

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital.**

5.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.5.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

5.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **2% (dois por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaoanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda regularidade da documentação exigida na habilitação.

15.3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

15.4. Se houver aditamento de prazo, ou seja, a cada renovação de contrato, nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos e autenticados, o que não for original:

- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.
 - d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
 - e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.
 - f) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - g) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
 - h) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
 - i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
 - j) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - k) Se houver alteração de contrato neste período, a mesma deverá ser apresentada à esta administração.
- 15.5** É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



15.6 Considerando que a licitação é para Sistema de Registro de Preços e aquisições sob demanda do licitante, fica estabelecido o valor de R\$ 100,00 para pedidos mínimos nos empenhos. As empresas vencedoras não poderão negar ou atrasar as entregas com valores iguais ou maiores ao estabelecido, justificando valor baixo do empenho e/ou necessidade de mais pedidos para calcular frete, sob pena de aplicação das sanções citadas no item 18.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. Do prazo de entrega: em até 30 dias consecutivos, a contar da data de emissão do empenho.

16.1.1 Do local de entrega: A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h, nos endereços informados nos respectivos pedidos de empenho.

16.1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

16.1.3 A garantia dos equipamentos deverá ser a descrita em cada item do objeto, contados a partir do recebimento definitivo, conforme descrito no objeto.

16.1.3.1. A garantia dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

16.1.3.2. A garantia dos equipamentos não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.

16.1.3.3. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

16.1.3.4. Qualquer despesa de deslocamento até os locais de atendimento, fica por conta da Contratada.

16.1.3.5. A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde o equipamento estiver instalado sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a licitante disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.

16.2 Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

16.3. Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

16.4. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquela constante da proposta vencedora.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da municipalidade.

17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

17.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

17.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

17.3 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

17.4 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

17.5 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

17.6 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

17.7 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado

17.8 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.9 Não haverá pagamento antecipado

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 11 de setembro de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. Definição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE. Min.	QTDE. Máx.
0001	COMPUTADOR E MONITOR PARA USO ADMINISTRATIVO Com as seguintes especificações mínimas: Placa mãe: - Deverá possuir 2x Slots DIMM, DDR5; - Deverá possuir 03 (três) saídas de vídeo no padrão digital (HDMI e/ou DP) com suporte a até 3 monitores independentes; - Deverá possuir Slots de expansão: 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1. - Deverá possuir 2 slots M.2 PCIe-X4 (4.0) para unidades de armazenamento; - Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador; - Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit compatível com DASH 1.2; - Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group); - Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, ao menos 1 (uma) no padrão Tipo C; - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: - BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; - BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; - Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; - A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; - Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); - Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); - O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Processador: - Processador de arquitetura x64. - Litografia de 10nm ou menor; - Pertencente das linhas Intel CORE I3 14ª Ger. ou AMD RYZEN 3 8000 ou mais recentes; - Possuir 4 núcleos físicos e 8 threads. - Possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core; - Processador gráfico HD integrado; - O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. - É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;	UN	15	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Memória RAM: - No mínimo 8GB instalados, tipo DDR-5, operando em dual-channel, 4.800MT/s; - Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; Unidade de Armazenamento: - Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVME; - Performance mínima de, 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita; - Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. A proposta deverá incluir catálogo e/ou link de domínio público para comprovação técnica, não serão aceito uma simples declaração para atendimento desse item. Gabinete: - Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm3. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; - Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, ao menos uma no padrão tipo C; - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; - Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. - Possuir sensor de intrusão; - Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. - O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; - Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; - Cor: preta; Fonte de Alimentação: - Deverá possuir fonte de Energia com, no mínimo, 280 watts Auto Sensing; - Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. Mouse: - Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.200 dpi de resolução; - Acompanhado de mousepad; Teclado: - Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; Monitor de Vídeo - Ser do mesmo Fabricante da CPU; - Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo; - Ângulo de Visão H/V: 178º/178º; - Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm; - Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas; - Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; - Contraste igual ou superior a 1.000:1; - Gama de Cores: 99% sRGB ou 82% NTSC; - Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; - Deverá possuir duas entradas digitais (DISPLAYPORT e/ou HDMI) e uma porta VGA; - Deverá possuir HUB USB 3.2 integrado com pelo menos 4 portas USB; - Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; - O Monitor deverá ser fornecido com os cabos de conexão de dados digital compatível com placa de vídeo e com cabo de energia de no mínimo 1,8 (um metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões; - Possuir base com ajuste de altura (15cm), inclinação, rotação e giro; - O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: - O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft®			
---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; • O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado. • O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; Sistema de diagnóstico • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; • Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar: • Se o equipamento atende a todas as exigências do edital; • Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia; • Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). • O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento ou disponível para o equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; • O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido. Garantia • Os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação; • A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante; • O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia; • A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento; • Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema; • Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos; • Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante; • CPU, monitor de vídeo, teclado e mouse, deverão ser todos do mesmo fabricante. • Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos on-site, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por Central de atendimento 0800 do fabricante do equipamento. • Deverá ser entregue junto com os computadores, comprovante de garantia registrada no site do fabricante, tanto da CPU quanto do monitor. O fabricante deverá dispor de site para verificação da garantia e configuração original do equipamento através do número de série. Exigências Complementares: • Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; • Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem			
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	a marca do fabricante bem como suas informações técnicas. • Todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante; • Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes; • do equipamento para validação das especificações técnicas. Documentação: • Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 36 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.			
0002	COMPUTADOR E MONITOR PARA USO ADMINISTRATIVO Com as seguintes especificações mínimas: Placa mãe: • Deverá possuir 2x Slots DIMM, DDR5; • Deverá possuir 03 (três) saídas de vídeo no padrão digital (HDMI e/ou DP) com suporte a até 3 monitores independentes; • Deverá possuir Slots de expansão: 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1. • Deverá possuir 2 slots M.2 PCIe-X4 (4.0) para unidades de armazenamento; • Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador; • Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit compatível com DASH 1.2; • Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); • Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group); • Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, ao menos 1 (uma) no padrão Tipo C; • A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: • BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. • Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; • BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; • Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; • A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; • Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); • Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); • O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Processador: • Processador de arquitetura x64. • Litografia de 10nm ou menor; • Pertencente das linhas Intel CORE I5 14ª Ger. ou AMD RYZEN 5 PRO 8500G ou mais recentes; • Possuir 6 núcleos físicos e 12 threads. • Possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core; • Processador gráfico HD integrado;	UN	2	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; - É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Memória RAM: - No mínimo 16GB instalados, tipo DDR-5, operando em dual-channel, 4.800MT/s; - Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; Unidade de Armazenamento: - Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 512GB, formato M.2, interface PCIe NVME; - Performance mínima de, 3200 MB/s para leitura e 2200 MB/s para escrita; - Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. A proposta deverá incluir catálogo e/ou link de domínio público para comprovação técnica, não serão aceito uma simples declaração para atendimento desse item. Gabinete: - Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; - Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, ao menos uma no padrão tipo C; - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; - Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. - Possuir sensor de intrusão; - Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. - O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; - Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; - Cor: preta; Fonte de Alimentação: - Deverá possuir fonte de Energia com, no mínimo, 280 watts Auto Sensing; - Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. Mouse: - Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.200 dpi de resolução; - Acompanhado de mousepad; Teclado: - Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; Monitor de Vídeo - Ser do mesmo Fabricante da CPU; - Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo; - Ângulo de Visão H/V: 178°/178°; - Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm; - Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas; - Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²; - Contraste igual ou superior a 1.000:1; - Gama de Cores: 99% sRGB ou 82% NTSC; - Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos; - Deverá possuir duas entradas digitais (DISPLAYPORT e/ou HDMI) e uma porta VGA; - Deverá possuir HUB USB 3.2 integrado com pelo menos 4 portas USB; - Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC; - O Monitor deverá ser fornecido com os cabos de conexão de dados digital compatível com placa de vídeo e com cabo de energia de no mínimo 1,8 (um metro e oitenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	• Possuir base com ajuste de altura (15cm), inclinação, rotação e giro; • O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: • O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; • O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado. • O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; Sistema de diagnóstico • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; • Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar: • Se o equipamento atende a todas as exigências do edital; • Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia; • Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). • O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento ou disponível para o equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; • O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido. Garantia • Os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação; • A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante; • O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia; • A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento; • Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema; • Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos; • Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante; • CPU, monitor de vídeo, teclado e mouse, deverão ser todos do mesmo fabricante. • Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos on-site, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por Central de atendimento 0800 do fabricante do equipamento. • Deverá ser entregue junto com os computadores, comprovante de garantia registrada no site do fabricante, tanto da CPU quanto do monitor. O fabricante deverá dispor de site para verificação da garantia e configuração original do equipamento através do número de série.			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	16. Exigências Complementares: - Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; - Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas. - Todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante; - Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes; - do equipamento para validação das especificações técnicas. Documentação: - Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 36 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.			
0003	COMPUTADOR E MONITOR PARA USO ADMINISTRATIVO Com as seguintes especificações mínimas: Placa mãe: - Deverá possuir 2x Slots DIMM, DDR5; - Deverá possuir 03 (três) saídas de vídeo no padrão digital (HDMI e/ou DP) com suporte a até 3 monitores independentes; - Deverá possuir Slots de expansão: 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1. - Deverá possuir 2 slots M.2 PCIe-X4 (4.0) para unidades de armazenamento; - Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador; - Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit compatível com DASH 1.2; - Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); - Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group); - Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.2, ao menos 1 (uma) no padrão Tipo C; - A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: - BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet; - BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; - Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0; - A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; - Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); - Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS); - O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; Processador: - Processador de arquitetura x64. - Litografia de 10nm ou menor; - Pertencente das linhas Intel CORE I3 14ª Ger. ou AMD RYZEN 3 8000 ou mais	UN	5	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	recentes; • Possuir 4 núcleos físicos e 8 threads. • Possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core; • Processador gráfico HD integrado; • Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I3-13100 ou o, AMD RYZEN 3 8300G, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I3 ou RYZEN 3 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual; • O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. • É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; Memória RAM: • No mínimo 8GB instalados, tipo DDR-5, operando em dual-channel, 4.800MT/s; • Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB; Unidade de Armazenamento: • Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVME; • Performance mínima de, 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita; • Informar Marca/Modelo da unidade ofertada. A proposta deverá incluir catálogo e/ou link de domínio público para comprovação técnica, não serão aceito uma simples declaração para atendimento desse item. Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000 cm3. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador; • Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, ao menos uma no padrão tipo C; • Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; • Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD. • Possuir sensor de intrusão; • Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe. • O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; • Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; • Cor: preta; Fonte de Alimentação: • Deverá possuir fonte de Energia com, no mínimo, 280 watts Auto Sensing; • Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento. Mouse: • Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.200 dpi de resolução; • Acompanhado de mousepad; Teclado: • Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo: • O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; • O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado. • O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; Sistema de diagnóstico • O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema; • Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; • A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar: • Se o equipamento atende a todas as exigências do edital; • Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia; • Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características: • A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). • O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento ou disponível para o equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido; • O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido. Garantia • Os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação; • A garantia deve ser do fabricante do equipamento e realizada por técnico capacitado e certificado pelo fabricante; • O fabricante deve possuir Central de Atendimento (tipo 0800) para abertura dos chamados de garantia; • A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica no local onde esteja instalado o equipamento dentro do território sem qualquer ônus adicional por deslocamento; • Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema; • Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos; • Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição de componentes não originais do fabricante; • CPU, monitor de vídeo, teclado e mouse, deverão ser todos do mesmo fabricante. • Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos on-site, com atendimento no próximo dia útil a partir da abertura do chamado. A abertura de chamados deverá ser feita por Central de atendimento 0800 do fabricante do equipamento. • Deverá ser entregue junto com os computadores, comprovante de garantia registrada no site do fabricante, tanto da CPU quanto do monitor. O fabricante deverá dispor de site para verificação da garantia e configuração original do equipamento através do número de série. Exigências Complementares: • Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; • Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas. • Todo, o conjunto, deverá possuir o mesmo padrão estético e mesma cor predominante; • Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes; • do equipamento para validação das especificações técnicas. Documentação:			
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 36 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.			
0004	MONITOR DE VIDEO Com as seguintes características mínimas: Tamanho de tela de no mínimo 21,5", com ajuste de altura, Rotação, inclinação e Giro original do monitor e possuir no mínimo (1) entrada HDMI OU (1) Display Port, (1) VGA, acompanhado com os seus respectivos cabos de conexão. Os equipamentos devem possuir garantia padrão ofertado pelo fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses com mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local ON SITE para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação; OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 36 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.	UN	15	50
0005	NOTEBOOK Com as seguintes características mínimas: Notebook Corporativo Processador - Processador de 64 bits. - Família móvel com litografia máxima de 7nm. - Pertencente das linhas Intel CORE ULTRA 5 ou AMD RYZEN 5 7000 ou mais recente, lançados no mercado a partir de 2023; 6 núcleos físicos e 12 Threads; - Suportar tecnologias de Turbo Boost ou Turbo Core e de virtualização. - Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE ULTRA 5-125U ou o, AMD RYZEN 5 7535U, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE ULTRA 5 ou RYZEN 5 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 11 ou versão mais atual; - O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Placa Mãe - Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado. - Deverá possuir chip de segurança TPM 2.0 integrado não sendo aceito soluções fTMP. BIOS - BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet. - Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento ou via setup. - Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on, unidades de armazenamento (HDD Password) e acesso à configuração do equipamento (Setup). - As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento. - Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS. - Visando as questões de segurança e integridade da BIOS; - Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento; - O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.	UN	10	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	4. Memória • Memória DDR5 SDRAM 4.800 MT/s ou superior. • No mínimo 8GB instalados. • Expansível a 32GB 5. Unidade de Armazenamento: • Capacidade de armazenamento de 256B SSD TLC. • Interface M.2 PCIe Gen4 NVME ou superior; • Performance mínima de 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para Escrita; • Informar Marca/Modelo da unidade ofertada anexando catálogo do produto. 6. Segurança • Possuir sistema de privacidade, fechamento físico da lente da Webcam, integrado ao gabinete. • Equipamento deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble. 7. Portas e Interfaces • Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). • Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis. • 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. 8. Teclado • Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2. • A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. • Com proteção contra líquidos. • Dispositivo Apontador. • Mouse embutido do tipo Touchpad ou Clickpad com 2 botões. 10. Fonte de alimentação / Bateria • Fonte de alimentação de 65W, com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz. • Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 47Whr; • Equipamento, na configuração ofertada, deverá oferecer suporte a carga rápida da bateria; 11. Gabinete • Possuir botão liga/desliga. • Possuir alto falantes e microfone integrados ao gabinete. • Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble. 12. Interface de vídeo • Possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5; • Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI; 13. Tela • Tamanho mínimo de 14". • Tela do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal e vertical de 160°; • Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. • Retro iluminada por LED; • Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior. • Suporte a 16 milhões de cores; • Brilho de 250 nits; • Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado. • Câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p com microfone duplos e com sistema de controle físico de privacidade integrado ao gabinete. 14. Interface de rede • Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet • Suporte a PXE e Wake-On-Lan. 15. Interface de Rede Sem Fio • Placa de rede Wireless embutida padrão WIFI 6E (2x2). • Interface Bluetooth 5.0 16. Interface de som • Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo). • Possuir alto falantes de 2W cada e microfones duplos para permitir redução da captação de ruídos do ambiente, integrados ao gabinete. • Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado. 17. Acessórios • Deverá acompanhar mouse ótico USB, de 1.200dpi, ergonômico com, no mínimo, 3 botões; • Deve acompanhar mousepad; • Deverá acompanhar maleta ou mochila compatível com o produto ofertado;			
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	• Deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado; 18. Sistema Operacional • O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional; • O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado. • O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto; • O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante. • Garantia • O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses, exceto a bateria essa, com 12 meses, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada; • A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos; • A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo; • O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica; • Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes; • Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada; • Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. • A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; • Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; • Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços. • Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. 20. Certificação • Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; • O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950 ou 62368) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO; • Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); • O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade; • O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade; • O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft; • Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou			
--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	"LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída; • Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; • Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento. • O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido. • Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 8.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025; 21. Outros Requisitos • Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas. • Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. • Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). • Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136. • As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. • O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza. • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. • Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. • Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. • Equipamentos de Referência: • Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. • Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas as exigências deste Termo de Referência. • Referência 1: Dell Latitude 3450 • Referência 2: Lenovo E14 Gen6 • Referência 3: HP Probook 440 G11 OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 36 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.			
0006	TABLET Com as seguintes características mínimas: Processador: • Deve ser no mínimo Octa Core; • Deve possuir velocidade mínima do processador de 2.0 GHz. Tela: • Deve ter tamanho mínimo de 10.5"; • Resolução mínima de 1920x1200 pixels; • Deve possuir profundidade de cor mínima de 16 M. Câmera: • Deve possuir câmera traseira com resolução mínima de 8.0 MP; • Deve possuir câmera frontal com resolução mínima de 5.0 MP; • Deve possuir resolução para gravação de vídeos de no mínimo FHD 30 fps (1920x1080). Memória RAM: • Deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB. Armazenamento:	UN	5	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	• Deve possuir no mínimo 64 GB de memória interna; • Deve ser capaz de suportar a instalação de um cartão de memória padrão MicroSD de 1TB ou superior. Conectividade: • Wi-fi: deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80; • Deve suportar conexão Bluetooth versão 5.0 ou superior. Gabinete: • Deve ser na cor cinza; • Todos os Tablets deverão ser da mesma cor. • Deve possuir no mínimo 01 (um) conector de dados das seguintes tecnologias: Micro USB 2.0 ou 3.0 ou 3.1, USB tipo C ou Lightning; • Deve possuir conector 3.5mm estéreo (Padrão P2); • Deve possuir microfone integrado; • Deve possuir alto-falante (s) integrado (s). Sensores: • Deve possuir no mínimo: Acelerômetro; Giroscópio; Geo Magnético; Sensor de Efeito Hall; Sensor de Luz Localização: • Deve suportar e ser compatível com no mínimo o seguinte sistema de localização: GPS; Glonass; Galileo; QZSS Sistema Operacional: • Deve ser entregue com o sistema Android 14.0 ou mais recente. Video: • Deve suportar no mínimo a resolução de FHD (1920 x 1080) @60fps para a reprodução de vídeo. Carregador: • Deve ser original do fabricante do tablet e o indicado para o modelo proposto; • Carregador com chaveamento automático de tensão na faixa 100-240V e 50/60Hz; • Deve possuir tomada em conformidade com a norma NBR 14136, sem uso de adaptadores. Bateria: • Bateria interna não removível; • Deve possuir capacidade mínima de 7040 mAh; Acessórios obrigatórios: • Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante do equipamento proposto; • Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um (a): • Capa protetora; • Este item pode ser homologado ou indicado pelo fabricante do equipamento proposto. • Fone de ouvido; • Cabo USB; • Carregador; • Embalagem • Deve ser entregue na embalagem original do fabricante. • GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA JUNTO AO EQUIPAMENTO			
0007	NOBREAK 600 VA Com as seguintes características mínimas: • Nobreak com forma de onda senoidal pura, 600va, tensão de entrada 220v/tensão de saída 115v, 6 tomadas 10A, função True RMS, silencioso, função de estabilizador, certificado pelo INMETRO já atendendo norma brasileira NBR14136. • Garantia do fabricante mínima de 12 meses para baterias e de 24 meses do equipamento. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA JUNTO AO EQUIPAMENTO	UN	15	50
0008	SWITCH 24 PORTAS Com as seguintes características mínimas: • COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY UCK GEN2 (EQUIPAMENTO JÁ UTILIZADO NO MUNICÍPIO); Características: • (24) portas GbE RJ45; • (2) portas 10G SFP+;	UN	4	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	• (1) Entrada USP RPS DC para redundância de energia; • Ecrã tátil a cores LCM de 1,3" com gestão de comutação AR; Especificações: • Interface de rede:(24) Portas RJ45 10/100/1000 - (2) Portas Ethernet 1/10G SFP+; • Interface de gerenciamento: Ethernet em banda; • Taxa de transferência total sem bloqueio: 44 Gbps; • Capacidade de comutação: 88 Gbps; • Taxa de encaminhamento: 65,472 Mpps; • Método de alimentação Entrada universal USP RPS Entrada DC: 100-240; • VCA, 50/60 Hz - 11,5 VCC, 2,61 A; • Fonte de energia: CA/CC, interno, 36 W; • Alcance de voltagem: 100 a 240VAC; • Consumo máximo de energia: 30W; • LEDs Portas de dados RJ45 Portas de dados SFP+; • Velocidade/Link/Atividade - Link/Atividade; • Proteção ESD/EMP: Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV; • Choque e Vibração: Padrão ETSI300-019-1.4; • Temperatura de operação: -5 a 45° C (23 a 113° F); • Umidade Operacional: 10 - 90% sem condensação; • Certificações: CE, FCC, IC; Outros Requisitos: • Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades solicitadas para o equipamento; • O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. • Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. • Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. • Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas as exigências deste Termo de Referência. • Deve ser entregue na embalagem original do fabricante. • Deve ser fornecido com suporte e garantia por período de 12 meses.; OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.			
0009	SWITCH 24 PORTAS POE Com as seguintes características mínimas: • COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY UCK GEN2 (EQUIPAMENTO JÁ UTILIZADO NO MUNICÍPIO) Características: • 8x Portas Gigabit RJ45 802.3bt PoE ++ • 16x Portas Gigabit RJ45 802.3at PoE + • 2x portas 10G SFP + • Recursos da camada 2 e da camada 3 • Potência PoE máxima de 400W • Resfriamento quase silencioso • Visor touchscreen de 1,3 Polegadas • Especificações: • Gerenciamento de rede de interfaces • 24x Portas 10/100/1000 RJ45 • 2x Portas Ethernet 1 / 10G SFP + Ethernet In-Band PoE: • Portas de interfaces PoE 1-16: POE + IEEE 802.3af / at, (pinos 1, 2+; 3, 6-) • Portas 17-24: 60W PoE ++ IEEE 802.3bt, (Par A 1, 2+; 3, 6-) (Par B 4, 5+; 7, 8-) • Modo 802.3af da faixa de tensão: 44-57V • Modo 802.3at da faixa de tensão: 50-57V • Máx. Potência PoE por porta por PSE: 802.3at: 32W , 802.3bt: 64W Método de alimentação:	UN	1	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	- Entrada universal: 100-240 VCA / 50-60 Hz - USP RPS DC: 52 VCC, 7,69 A; 11,5 VCC, 2,61 A - Fonte de energia: AC / DC, interno, 450W - Faixa de tensão suportada: 100 a 240VAC - Máx. Consumo de energia (excluindo saída PoE): 50W Sistema de LEDs: - Portas de dados RJ45 Portas de dados SFP: PoE de status ; Velocidade / Link / Link de atividade / Atividade - Proteção ESD / EMP: Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV - Choque e vibração: Padrão ETSI300-019-1.4 - Temperatura de operação: -5 a 40 °C (23 a 104 °F); - Umidade Operacional: 10 a 90% sem condensação; Outros Requisitos: - Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades solicitadas para o equipamento; - Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. - Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. - Equipamentos de Referência: - Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. - Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas as exigências deste Termo de Referência. - Deve ser entregue na embalagem original do fabricante. - Deve ser fornecido com suporte e garantia por período de 12 meses. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.			
0010	SWITCH 48 PORTAS Com as seguintes características mínimas: COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY UCK GEN2 (EQUIPAMENTO JÁ UTILIZADO NO MUNICÍPIO) Características: - Tela LCM Touchscreen de 1.3 com Realidade Aumentada (AR); 48x Portas RJ-45 Gigabit Ethernet; 04x Portas SFP+ de 10 Giga; 01x Entrada de Alimentação DC via USP RPS; - Ventilação Silenciosa; - Recursos de Camada 3; Especificações: - Portas: (48) Portas RJ-45 10/100/1000, (4) Portas Ethernet SFP+ 1/10G; - Gerenciamento : Ethernet In-Band; - Throughput Total Non-Blocking: 88 Gbps; - Capacidade de Switching: 176 Gbps; - Taxa de Encaminhamento: 130,944 Mpp; - Fonte de Alimentação: AC/DC, Interna, 60W; - Faixa de Voltagem: 100 a 240VAC; - Consumo Máximo de Energia: 60W; - Proteção ESD/EMP: Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV; - Impacto e Vibração: Padrão ETSI300-019-1.4; - Temperatura de Operação: -5 a 45° C; - Umidade de Operação: 10 - 90% Sem Condensação; - Certificações: CE, FCC, IC; Outros Requisitos: - Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações,	UN	3	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	em Português. • Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. • Equipamentos de Referência: • Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. • Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas as exigências deste Termo de Referência. • Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades solicitadas para o equipamento; • Deve ser entregue na embalagem original do fabricante. • Deve ser fornecido com suporte e garantia por período de 12 meses. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.			
0011	SWITCH 8 PORTAS SFP+ Com as seguintes características mínimas: • COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY UCK GEN2 (EQUIPAMENTO JÁ UTILIZADO NO MUNICÍPIO) Características: • Quantidade de Portas: 8 portas 10G SFP+; • Capacidade de Comutação: 160 Gbps; • Taxa de Transferência Sem Bloqueio: 80 Gbps; • Taxa de Encaminhamento: 119,04 Mpps; • Consumo Máximo de Energia: 30W; • Método de Alimentação: Entrada AC Universal: 100-240VAC, 50/60 Hz; • Fonte de Energia: AC/DC Interna, 36W; Funcionalidades Avançadas: • Tela touchscreen colorida de 1,3" para monitoramento e gerenciamento AR; • Gerenciamento centralizado via UniFi Network e aplicativo móvel; • Atualização remota de firmware; • Refrigeração sem ventoinha para operação silenciosa; • Insights de dispositivos em tempo real e configuração detalhada; • Personalização de hotspots para convidados; Outros Requisitos: • Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades solicitadas para o equipamento; • Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português. • Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. • Equipamentos de Referência: • Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas. • Todos os equipamentos ofertados, mesmo que sendo os modelos de referência deverão atender a todas as exigências deste Termo de Referência. • Deve ser entregue na embalagem original do fabricante. • Deve ser fornecido com suporte e garantia por período de 12 meses.; OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.	UM	1	1
0012	ACESS POINT COM FONTE POE Com as seguintes características mínimas: • COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY UCK GEN2 (EQUIPAMENTO JÁ UTILIZADO NO MUNICÍPIO) • Interface de Rede: 1 Porta Gigabit Ethernet ; • Grau de Proteção: IP54; • Antena: 2.4 GHz: 4 dBi, 5 GHz: 6 dBi;	UN	5	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	• Taxa de Throughput: 2.4GHz: 573,5Mbps, 5GHz: 4.8Gbps; • Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/WIFI4/WIFI5/WIFI6; • VLAN 802.1Q; • Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC; • Fonte de Alimentação com Injetor PoE Inclusa; • Consumo Máximo de Energia 13W; • BSSID até 8 por Rádio; • Segurança Wireless (WPA/WPA2/WPA3); • Clientes Simultâneos: 300+; • Certificações CE, FCC, IC, MIC; • Kits de Montagem Parede/Teto; • Temperatura de Operação de -30 a 60° C; • Umidade de Operação de 5 a 95% Sem Condensação; • Garantia mínima de 12 meses. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.			
0013	ACESS POINT COM FONTE POE Com as seguintes características mínimas: • COMPATÍVEL COM CONTROLADORA UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY UCK GEN2 (EQUIPAMENTO JÁ UTILIZADO NO MUNICÍPIO); • Interface de Rede: 1 Porta Gigabit Ethernet; • Grau de Proteção: IP54; • Antena: 2.4 GHz: 4 dBi, 5 GHz: 5.5 dBi; • Taxa de Throughput: 2.4GHz: 600Mbps, 5GHz: 2400Mbps; • Padrões Wi-Fi 802.11 a/b/g/WIFI4/WIFI5/WIFI6; • VLAN 802.1Q; • Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC; • Fonte de Alimentação com Injetor PoE Inclusa; • Consumo Máximo de Energia 18.5W; • BSSID até 8 por Rádio; • Segurança Wireless (WPA/WPA2/WPA3); • Clientes Simultâneos: 300+; • Certificações CE, FCC, IC; • Kits de Montagem Parede/Teto; • Temperatura de Operação de -30 a 60° C; • Umidade de Operação de 5 a 95% Sem Condensação; • Garantia mínima de 12 meses. OBRIGATÓRIO A ENTREGA DO CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES JUNTO AO EQUIPAMENTO.	UN	5	30
0014	PAR DE MÓDULO ÓPTICO BIDIRECIONAL DE MODO ÚNICO 10G Com as seguintes características mínimas: • COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UBIQUITI/UNIFI JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO. • Transceptor SFP+ que suporta conexões de 10G até 10 km usando fibra; MONOMODO com um conector LC UPC simplex; • Taxa máxima de dados: 10 Gbps; • Compatível com interfaces SFP+ e SFP; • Conector Simplex LC UPC; • Suporta conexões de fibra monomodo de até 10 km* • Comprimento de Onda TX: Trava azul: 1270 nm Trava vermelha: 1330 nm; • Comprimento de Onda RX: Trava azul: 1330 nm Trava vermelha: 1270 nm; • GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	3	12
0015	PAR DE MÓDULO ÓPTICO BIDIRECIONAL DE MODO ÚNICO 1G Com as seguintes características mínimas: • COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS UBIQUITI/UNIFI JÁ UTILIZADOS NO MUNICÍPIO. • Transceptor SFP que suporta conexões de 1G até 3 km usando fibra; MONOMODO com um conector LC UPC simplex; • Taxa máxima de dados: 1 Gbps; • Compatível com interfaces SFP e SFP+; • Conector Simplex LC UPC; • Suporta conexões de fibra monomodo de até 3 km; • Comprimento de Onda TX: Trava azul: 1310 nm Trava amarela: 1550 nm;	UN	3	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	- Comprimento de Onda RX: Trava azul: 1550 nm Trava amarela: 1310 nm; GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.			
0016	DISCO DE ARMAZENAMENTO INTERNO – SSD Com as seguintes características mínimas: DEVE SER COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. - Deve possuir tecnologia SSD - Solid State Drive; - Deve possuir capacidade de armazenamento de 240gb; - Deve ser compatível com SATA III e tamanho de 2,5"; - Deve possuir compatibilidade com SATA III e inferiores; - Deve possuir velocidade de 6gb/s em SATA III e ser compatível com versões inferiores da SATA com velocidades de 3 ou 1.5gb/s; - Deve possuir velocidade de leitura de 545 MB/s e de escrita de 440mb/s ou superiores; - Deve permitir instalação em ambientes interno; - Deve possuir temperatura de operação entre 0°C e 70°C; - Deve possuir dimensões de (comprimento x largura x altura) de mm 7.00 x 100.50 x 6mm. GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 36 MESES	UN	15	30
0017	MEMÓRIA RAM – DESKTOP Com as seguintes características mínimas: - Memória DDR3 SDRAM com capacidade de 4 GB. - Tipo DIMM com 240 pinos. - Velocidade de 1.6 GHz para desempenho otimizado. - Latência CAS de 11 para resposta ágil. - Voltagem de 1.5V que garante eficiência energética. - Compatível com processadores Intel Core. Garantia de no mínimo 12 meses do fabricante.	UN	5	20
0018	MEMÓRIA RAM – DESKTOP Com as seguintes características mínimas: - Memória DDR4 SDRAM com capacidade de 8 GB. - Tipo DIMM com 240 pinos. - Velocidade de 2.4 GHz para desempenho otimizado. - Latência CAS de 17 para resposta ágil. - Voltagem de 1.5V que garante eficiência energética. Garantia de no mínimo 12 meses do fabricante.	UN	5	20
0019	MEMÓRIA RAM – NOTEBOOK DDR3 Com as seguintes características mínimas: - Memória DDR3 SDRAM com capacidade de 4 GB. - Tipo SODIMM; - Velocidade de 1.6 GHz para desempenho otimizado. - Latência CAS de 11 para resposta ágil. - Voltagem de 1.5V que garante eficiência energética. Garantia de no mínimo 12 meses do fabricante.	UN	5	10
0020	MEMÓRIA RAM – NOTEBOOK DDR4 Com as seguintes características mínimas: - Memória DDR4 SDRAM com capacidade de 8 GB. - Tipo SODIMM. - Velocidade de 2.4 GHz para desempenho otimizado. - Latência CAS de 17 para resposta ágil. - Voltagem de 1.5V que garante eficiência energética. Garantia de no mínimo 12 meses do fabricante.	UN	5	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



0021	CABO PATCH CORD Com as seguintes características mínimas: • Deve ter comprimento MÁXIMO de 20cm e MINIMO de 15cm; • Deve ser flat/ultrafino; • Deve possuir conectores RJ45 com boot dobrável; • Deve ser Categoria CAT 6; • Deve possuir certificação mínima TIA-568-B.2.	UN	50	150
0022	LICENÇA MICROSOFT OFFICE Com as seguintes características mínimas: • Licença Microsoft Office 2021 Home and Business ou superior, acompanhado da respectiva licença de uso na modalidade ESD licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Veranópolis. Não serão aceitas outras versões. • A partir da proposta será realizada conferência da procedência do produto de um dos fornecedores constantes no link Encontre um parceiro da Microsoft, podendo ser solicitada a apresentação de documentos para comprovação da aquisição em distribuidor autorizado Microsoft.	UN	15	30
0023	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS Com as seguintes características mínimas: • Licença Microsoft Windows 11 ou superior, acompanhado da respectiva licença de uso na modalidade ESD licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Veranópolis. Não serão aceitas outras versões. • A partir da proposta será realizada conferência da procedência do produto de um dos fornecedores constantes no link Encontre um parceiro da Microsoft, podendo ser solicitada a apresentação de documentos para comprovação da aquisição em distribuidor autorizado Microsoft.	UN	5	20
0024	BATERIA 12MVA-7 Com as seguintes características mínimas: • Garantia do fabricante mínima de 12 meses	UN	10	30
0025	BATERIA 12MVA-5 Com as seguintes características mínimas: • Garantia do fabricante mínima de 12 meses	UN	10	30
0026	WEBCAM Com as seguintes características mínimas: • Deve possuir qualidade Full HD (1080p) ou superior; • Deve possuir microfone integrado; • Deve possuir correção automática de luz; • Deve possuir conexão USB 2.0 ou superior; • Deve possuir luz indicadora de funcionamento; • Deve possuir proteção de privacidade; • Deve possuir aplicativo de gerenciamento; • Garantia do fabricante mínima de 12 meses.	UN	2	10
0027	TECLADO E MOUSE Com as seguintes características mínimas: • O teclado e o mouse devem ser sem fio; • Teclado de baixo perfil e silencioso; • Deve possuir conexão USB 2.0 ou superior; • Tipo de switch do teclado deve ser membrana; • Resistente a derramamentos de líquidos; • Tipo de sensor do mouse deve ser Óptico; • A resolução de sensor do mouse deve ter NO MINIMO 1.000 DPI; • Deve ter layout QUERTY; • Idioma do Teclado: Português Brasil; • Cor: Preto; • Deve possuir software de gerenciamento do fabricante;	UN	5	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	• Garantia de fábrica mínima de 12 meses. • REFERÊNCIA 1: TECLADO E MOUSE SEM FIO DELL KM3322W • REFERÊNCIA 2: TECLADO E MOUSE HP 230 SEM FIO • REFERÊNCIA 3: TECLADO E MOUSE SEM FIO LOGITECH MK235			
0028	TECLADO Com as seguintes características mínimas: • O teclado e o mouse devem ser sem fio; • Teclado de baixo perfil e silencioso; • Deve possuir conexão USB 2.0 ou superior; • Tipo de switch do teclado deve ser membrana; • Resistente a derramamentos de líquidos; • Deve ter layout QUERTY; • Idioma do Teclado: Português Brasil; • Cor: Preto; • Deve possuir software de gerenciamento do fabricante; • Garantia de fábrica mínima de 12 meses. • REFERÊNCIA 1: Teclado Usb Slim C/fio Hp Tpc-c001k - Preto • REFERÊNCIA 2: Teclado Dell com fio - KB216 • REFERÊNCIA 3: Teclado com fio USB Logitech K12	UN	4	20
0029	MOUSE Com as seguintes características mínimas: • Tipo de sensor do mouse deve ser Óptico; • Deve possuir formato ambidestro; • A resolução de sensor do mouse deve ter NO MINIMO 1.000 DPI; • Conexão USB – plug and play; • Cor: Preto; • Deve possuir software de gerenciamento do fabricante; • Garantia de fábrica mínima de 12 meses. • REFERÊNCIA 1: Mouse com fio USB Logitech M90 • REFERÊNCIA 2: Mouse USB com fio Hp M1 • REFERÊNCIA 3: Mouse Dell com fio - MS116	UN	4	20

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamentação da Necessidade:

- 2.1.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos bens é viável, para Sistema de Registro de Preços.
- 2.1.2. Necessita-se adquirir novos equipamentos e materiais para substituição dos antigos que estão obsoletos ou sem condições de uso e, ainda, para colocação em novos postos de trabalho que vierem a existir durante a validade deste processo.
- 2.1.3. A contratação pretendida está prevista no planejamento anual do setor de informática da Secretaria de Governo e Inovação, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.2 Fundamentação Legal:

- 2.1.1. Este Termo de Referência observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas, notadamente os da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa (CF/88, art. 37, caput e inciso XXI; Lei nº 14.133/2021, arts. 11, 18, 22 e 67).
- 2.1.2. Em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.281/2009 – Plenário), destaca-se que a exigência de credenciamento junto ao fabricante deve ser medida **excepcional**, restrita a casos nos quais se configure como requisito técnico indispensável, devendo ser devidamente justificada no processo licitatório

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a aquisição de equipamentos e materiais de informática para toda administração municipal, conforme as seguintes especificações no objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 3.2. **Do prazo de entrega:** A entrega deverá ser efetuada em até 30 (TRINTA) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem/ Pedido de Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços.
- 3.3. **Do horário e locais de entrega:** De Segunda à Sexta-Feira, somente em dias úteis, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h, nos locais a serem definidos e indicados em cada Ordem/ Pedido de Empenho emitido dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços.
- 3.4. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.
- 3.5. **A garantia dos equipamentos** deverá ser a descrita em cada item do objeto, contados a partir do recebimento definitivo, conforme descrito no objeto.
- 3.5.1. A garantia dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- 3.5.2. A garantia dos equipamentos não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município.
- 3.5.3. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.
- 3.5.4. Qualquer despesa de deslocamento até os locais de atendimento, fica por conta da Contratada.
- 3.5.5. A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada no local onde o equipamento estiver instalado sendo que o chamado do Município será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, durante o período de garantia, após a entrega do chamado, a licitante disporá de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** e, não sendo possível, deverá substituir os mesmos por outros, com idênticas características e em pleno funcionamento.
- 3.6. Toda e qualquer entrega de equipamentos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 11 deste edital.
- 3.7. Para o recebimento dos produtos, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Não será aceito, no momento da entrega, produto diferente daquela constante da proposta vencedora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens ora pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento de bens dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.1 Requisitos Técnicos do Fornecedor – Aplicáveis aos Itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 (Computadores, Notebooks e Monitores).

- 4.1.1. A empresa licitante deverá comprovar ser parceira/credenciada oficialmente pelo fabricante dos computadores ofertados, mediante apresentação de declaração ou certificado emitido pelo fabricante, vigente na data da abertura da sessão pública.
- 4.1.2. O credenciamento deverá assegurar:
- 4.1.3. Atendimento da garantia oficial de fábrica pelo período definido neste TR;
- 4.1.4. Acesso à rede de assistência técnica autorizada em território nacional;
- 4.1.5. Fornecimento de peças originais e atualizações oficiais;
- 4.1.6. Disponibilização de suporte técnico especializado conforme padrões do fabricante.
- 4.1.7. A exigência é tratada como requisito técnico do objeto Computadores, Notebooks e Monitores), e não como critério de habilitação, em conformidade com a legislação aplicável e os entendimentos do TCU.

4.2. Ato Constitutivo da instituição/ Contrato Social;

4.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 4.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias.
- 4.11. Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da república Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente (original);
- 4.12. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);
- 4.13. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 4.14. Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.16. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.17. Declaração atualizada, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006, **se for o caso**.
- 4.18. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características ao que se encontram descritos no objeto deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO FABRICANTE – APLICÁVEL SOMENTE AOS ITENS 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES).

Considerando a aquisição de **Computadores, Notebooks e Monitores (0001, 0002, 0003, 0004, 0005)**, é **indispensável** que a empresa contratada seja **parceira/credenciada oficialmente pelo fabricante** dos equipamentos ofertados.

- 5.1. Tal exigência se fundamenta na necessidade de garantir:
 - 5.1.1. **Validade da garantia oficial de fábrica** durante todo o período contratual;
 - 5.1.2. Atendimento por **rede de assistência técnica autorizada em território nacional**;
 - 5.1.3. Fornecimento de **peças originais e compatíveis**;
 - 5.1.4. **Atualizações de firmware e suporte técnico oficial**;
 - 5.1.5. Mitigação de riscos de fornecimento por canais paralelos, que possam comprometer a segurança e a continuidade dos serviços.
- 5.2. Trata-se, portanto, de requisito técnico indispensável, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 22 da mesma lei, estando plenamente alinhado à jurisprudência do TCU.
- 5.3. **Observação:** Para os demais itens deste certame, **não será exigido credenciamento junto ao fabricante**, uma vez que não se verifica necessidade técnica que o justifique.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7339/2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o **15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, pela Comissão de Recebimento de Material.

O pagamento dos equipamentos está condicionado à entrega **DO CERTIFICADO DE GARANTIA JUNTO AO EQUIPAMENTO**.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

Deverão ser entregues sempre que ocorrerem pedidos, as Certidões atualizadas (válidas) relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8. CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Estimativa de consumo: As quantidades mínimas e máximas constantes deste Termo de Referência foram estimadas com base em levantamento realizado junto às secretarias municipais, considerando o histórico de consumo e as necessidades previstas para o período de vigência da Ata.

Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.191.437,74** (Um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária disponível a época do efetivo pedido, uma vez que é Registro de Preços.

Veranópolis, 05 de Setembro de 2025.

Eduardo Gobbi

João Guilherme Mazetto

Cristiano Valduga Dal Pai

Técnico em informática

Secretário de Governo e Inovação

Prefeito

Bernardo Boff

Diretor de Inovação, Tecnologia

e Captação de Recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produtos de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/2025, de 11 de Setembro de 2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS-RS**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

Itens.....

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), conforme valores unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Do prazo de entrega: em até 30 dias consecutivos, a contar da data de emissão do empenho.

1.1 Do local de entrega: A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h, nos endereços informados nos respectivos pedidos de empenho.

1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da municipalidade.

2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

4. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

5. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

6. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

8. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

9. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado

10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. Não haverá pagamento antecipado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 1.2. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

1.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 1.2 do desta cláusula.

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.6. A aplicação das sanções previstas no item 1.2. desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.7. Na aplicação da sanção prevista no item 1.2, alínea "b", desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 1.2 desta cláusula, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

1.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

1.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1.2 desta cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contratado deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.333/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/2025 de 11 de Setembro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente ata de registro de preço é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS-RS**, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta ata de registro de preço.

2 - VIGÊNCIA

1.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - **O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Do prazo de entrega: em até 30 dias consecutivos, a contar da data de emissão do empenho.

6.1.1 Do local de entrega: A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h, nos endereços informados nos respectivos pedidos de empenho.

6.1.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

7 - PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida e aprovada pelo corpo técnico da municipalidade.

7.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

7.3. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7.4. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.5. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.6. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.7. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.9. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.11. Não haverá pagamento antecipado.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1- Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

77999F87088648AD9B39249CCD3701D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/77999F87088648AD9B39249CCD3701D9>